CONTRATO N°010/2024

(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º P.E N.º 007/2023-PMBL).

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Av. Higino Cunha, nº 1360, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.517.569/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, portador do CPF nº 019.453.343-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Adesão do Pregão Eletrônico nº 007/2023 PMBL por Sistema de Registro de Preços nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CESTA BÁSICA , PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA–PIAUÍ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Contrato.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I - CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALA GEM PLÁSTICA DE 01KG DE PESO LÍQUIDO,	KG	10.000	OLHO DAGUA	R$ 6,45	R$ 64.500,00
2	ARROZ BRANCO - ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: AGULHINHA/BRANCO	KG	20.000	BOM DE GOSTO	R$ 6,50	R$ 130.000,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PCT	10.000	ITALAC	R$ 9,70	R$ 97.000,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER - PACOTE DE 350 GRAMAS	PCT	10.000	KIKOS	R$ 6,50	R$ 65.000,00
5	FEIJÃO TIPO CARIOCA - LEGUMINOSA - LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, APRESENTAÇÃO: IN NATURA	KG	10.000	RIO MARIA	R$ 12,10	R$ 121.000,00

6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: FRESCA	PCT	10.000	CORAÇÃO NORDESTINO	R$ 4,70	R$ 47.000,00
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FARINHA DE MANDIOCA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: FINA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA	KG	10.000	BOM SABOR	R$ 8,75	R$ 87.500,00
8	FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	10.000	LOURO	R$ 2,70	R$ 27.000,00
9	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ INTENSIDADE: MÉDIA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO - PACOTE DE 250 GRAMAS	PCT	10.000	AMIGAO	R$ 9,65	R$ 96.500,00
10	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - FRASCO DE 900ML.	UND	10.000	CONCORDIA	R$ 12,99	R$ 129.900,00
11	SAL - SAL TIPO: IODADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 196 MG/G, ADITIVOS: IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ: 7,20 P.	KG	10.000	COMBATE	R$ 1,35	R$ 13.500,00
12	SARDINHA EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA - EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.	UND	20.000	PALMEIRA	R$ 6,65	R$ 133.000,00
					TOTAL	**R$ 1.011.900,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/01/2024 e encerramento em 22/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.011.900,00 (Um milhão onze mil e novecentos reais).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 020802 – ASSISTÊNCIA -OUTROS PROGRAMAS
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. de Despesa: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo

a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de ESPERANTINA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esperantina (PI), 22 de Janeiro de 2024.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

Digitally signed by IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
DN: C=BR, OU=Videoconferência, OU=27642417000158, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Reason: I am the author of this document
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:37517569000139

Assinado de forma digital por DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:37517569000139
Dados: 2024.01.22 10:37:48 -03'00'

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome Rogerio [illegible] CPF: 026.554.535-10
Nome: Dário Ventura do Nascimento CPF: 040.919.353-49